

DECRETO Nº 33.826 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

Altera a subordinação da Divisão Técnica de Transportes - DTT; acrescenta incisos ao artigo 4º do Decreto nº 32.773, de 10 de dezembro de 1992, que consolida as disposições relativas à organização da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º - A Divisão Técnica de Transportes - DTT, da Administração Regional de Saúde Nossa Senhora do Ó/Santana/Tucuruvi - ARS. 7, constante do Anexo III do Decreto nº 32.773, de 10 de dezembro de 1992, passa a subordinar-se diretamente ao Gabinete do Secretário Municipal da Saúde.

Art. 2º - O artigo 4º do Decreto nº 32.773, de 10 de dezembro de 1992, fica acrescido dos incisos XIII e XIV, com a seguinte redação:

"XIII - Centro de Controle de Zoonoses, com a seguinte estrutura:

- 1 - Gabinete do Diretor, com:
 - a) Assistência Técnica;
 - b) Seção de Expediente e Pessoal, com Setor de Protocolo;
 - c) Seção de Atividades Complementares, com:
 - 1 - Setor de Almoxarifado;
 - 2 - Setor de Zeladoria;
 - 3 - Setor de Manutenção;
 - 4 - Setor de Limpeza;
 - d) Seção Técnica de Contabilidade, com:
 - 1 - Setor de Contabilidade I;
 - 2 - Setor de Contabilidade II;
- 2 - Divisão Técnica de Controle da Raiva, com:
 - a) Setor Administrativo;
 - b) Seção Técnica de Vigilância Epidemiológica da Raiva, com:
 - 1 - Setor Técnico de Vacinação;
 - 2 - Setor Operacional de Vacinação;
 - 3 - Setor Técnico de Apreensão de Animais;
 - 4 - Setor Operacional de Apreensão de Animais;
 - 5 - Setor Técnico de Inquérito de Foco e Observação Domiciliar;
 - c) Seção Técnica de Internação e Manutenção de Animais, com:
 - 1 - Setor de Registro de Animais;
 - 2 - Setor de Observação de Cães Mordedores;
 - 3 - Setor de Liberação de Animais;
 - 4 - Setor Operacional de Internação de Animais;
- 3 - Divisão Técnica de Controle de Roedores e Vetores com:
 - a) Seção Técnica de Controle de Roedores, com:
 - 1 - Setor de Investigação de Foco de Roedores e Desratização;
 - 2 - Setor Técnico de Biologia e Ecologia de Roedores;
 - 3 - Setor de Investigação de Focos de Leptospirose;

- Culicídeos, com:
 - b) Seção Técnica de Controle c
- Culicídeos;
 - 1 - Setor de Vigilância c
 - 2 - Setor de Combate a Culicídeos;
- Vetores, com:
 - c) Seção Técnica de Controle d
 - 1 - Setor de Entomologia;
 - 2 - Setor de Desinsetização;
 - 4 - Divisão Técnica de Laboratório d
- Diagnóstico de Zoonoses, com:
 - a) Setor de Leptospirose;
 - b) Setor de Histopatologia;
 - c) Setor de Patologia Veterinária;
 - d) Setor de Sorologia e Imunologia;
 - e) Setor de Biotério;
 - f) Setor de Diagnóstico da Raiva;
 - g) Setor de Parasitologia
- Entomologia;
 - h) Setor de Diagnóstico de outra
- Zoonoses;
 - 5 - Divisão Técnica de Coordenação
- Planejamento, com:
 - a) Setor Técnico de Educação;
 - b) Setor de Comunicação;
 - c) Setor de Recursos Humanos;
 - d) Setor de Serviço Social;
 - e) Setor de Biblioteca;
 - f) Setor de Arquivo e Documentação
- Científica;
 - g) Seção de Epidemiologia
- Estatística, com Setor de Estatística;

XIV - Divisão Técnica de Transportes, com a seguinte estrutura:

- a) Serviço de Almoarifado;
- b) Serviço de Guarda e Portaria;
- c) Serviço de Contabilidade;
- d) Serviço de Conservação e Reparos;
- e) Serviço de Zeladoria;
- f) Serviço de Refeitório;
- g) Seção de Expediente e Pessoal, com Setor de Ponto e Prontuário;
- h) Seção de Oficina, com Setor de Expediente;
- i) Seção de Tráfego;
- j) Seção de Tacografia;
- k) Seção de Revisão e Manutenção Preventiva de Veículos, com:
 - 1 - Serviço de Licenciamento de Veículos e Patrimônio;
 - 2 - Serviço de Posto de Lavagem, lubrificação e abastecimento;
 - 3 - Serviço de Inspeção.

Art. 39 - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 40 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o § 2º do artigo 38, e o artigo 39 do Decreto nº 32.773, de 10 de dezembro de 1992.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de novembro de 1993, 440ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

JOSÉ EDUARDO FADUL, Secretário Municipal da Administração

SILVANO MARIO ATÍLIO RAIÁ, Secretário Municipal da Saúde
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de novembro de 1993.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal